



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 735/2020/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.310724/2020-11/SESAU

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos gravitacionais e frascos para Nutrição Enteral a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva – AMI-24h, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP-II, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de São Francisco - HRSF, Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL (CERO-COVID-19) e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, PTNED, que inclui pacientes acompanhados pelo Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar – SAMD, Pacientes domiciliares atendidos administrativamente, demandantes do Núcleo de Mandados Judiciais e do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 132/2020/GAB, publicada no DOE do dia 05 de Novembro de 2020, em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO recebido, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que as questões levantadas nos pedidos de esclarecimento tem sua origem no Quadro Estimativo, enviamos os pedidos e anexos, via Sei, à SUPEL-GEPEAP **(0015614735) (0015656179)**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade. As respostas também constam abaixo.

► EMPRESA “A” - TERMOS DA EMPRESA: BIOBASE IND E COM LTDA - (0015614679)

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 735/2020 - AQUISIÇÃO DE FRASCOS E EQUIPOS PARA ALIM. ENTERAL

A empresa BIOBASE IND E COM LTDA, devidamente identificada abaixo por seu Repres. Legal, interessada na participação no Pregão em referência, alerta para a possibilidade do mesmo resultar Fracassado ou Deserto na totalidade dos itens das cotas de ampla concorrência e participação exclusiva, em vista dos valores constantes da estimativa de preços estarem aquém da atual realidade do mercado.

Pelo exposto e diante da necessidade urgente na aquisição dos produtos constantes do termo de referência, visto que, sabidamente o setor requisitante encontra-se desprovido de alguns dos itens, sugerimos que a estimativa de preços seja revista objetivando o sucesso no processo para aquisição dos mesmos. Solicitamos gentilmente confirmar o recebimento deste.

► EMPRESA “B” - TERMOS DA EMPRESA: BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA (0015655988)

Senhora pregoeira: FABÍOLA MENEGASSO DIAS, a empresa Empresa BIONUTRI COM E REPRES DE PROD MÉDICO-HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.041.852/0001-14, gostaria de informar que este pregão eletrônico 735/2020, vai fracassar, pois os valores de media preços se encontram abaixo de valor de custo em todos os itens, realizamos uma cotação previa para o cafill, com os valores de mercado atual, os valores apresentados pelo banco de preços da supel se encontra defazado, pois não esta acompanhado a realidade de mercado. Solictamos que seja realizada uma nova cotação para se balizar com a realidade atual.-.

► **RESPOSTAS DA SUPEL-GEPEAP PARA BIOBASE IND. E COM. LTDA. (0015747994)**

Senhor(a),

Analisamos cuidadosamente o pedido de impugnação apresentado pela empresa **BIOBASE IND. E COM. LTDA.** A empresa alega a necessidade de nova pesquisa de preços, dada a defasagem dos valores estimados. A empresa não apresenta documentos que comprovem sua alegação.

Considerando a ausência de documentação probante para o argumento, a aceitação do pedido é impedida de revisão não é possível. Sem a apresentação de atas, notas fiscais, licitações comparadas que mostrem que há, de fato, defasagem podemos afastar a obrigatoriedade de reanálise e pesquisa.

Contudo, buscamos verificar os preços e metodologia utilizada na confecção do Quadro Estimativo (0014844905), e identificamos que são válidas, onde consta desde valores adjudicados em licitações anteriores nos prazos previstos na IN 73/2020, do Ministério da Economia.

Desta forma, frente a ausência de comprovação do argumento do impugnante e demonstração de atenção às normas e replicação de ambiente econômico, **entendemos não haver motivação para revisão de preços.**

Atenciosamente.

Weyder Pego de Almeida, Gerente.

► **RESPOSTAS DA SUPEL-GEPEAP PARA BIONUTRINCOM. E REPRES. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA (0015746946)**

Senhor(a),

Analisamos cuidadosamente o pedido de impugnação apresentado pela empresa **BIONUTRINCOM. E REPRES. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.** A empresa alega a necessidade de nova pesquisa de preços, dada a defasagem dos valores estimados. A empresa não apresenta documentos que comprovem sua alegação, informa, somente, que apresentou cotação ao CAFII da SESAU com seus valores de mercado. Tal cotação não consta nos autos.

Considerando a ausência de documentação probante para o argumento, a aceitação do pedido é impedida de revisão não é possível. Sem a apresentação de atas, notas fiscais, licitações comparadas que mostrem que há, de fato, defasagem podemos afastar a impugnação.

Contudo, buscamos verificar os preços e metodologia utilizada na confecção do Quadro Estimativo (0014844905), e identificamos que são válidas, onde consta desde valores adjudicados em licitações anteriores nos prazos previstos na IN 73/2020, do Ministério da Economia.

Desta forma, frente a ausência de comprovação do argumento do impugnante e demonstração de atenção às normas e replicação de ambiente econômico, **entendemos não haver**

motivação para revisão de preços.

Atenciosamente.

Weyder Pego de Almeida, Gerente.

Tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedidos de esclarecimentos, respondidos pelo setor técnico e responsável pela pesquisa e análise de preços, informamos que permanecem inalteradas todas as cláusulas do edital, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **fica mantido o prazo inicialmente estabelecido**, conforme abaixo:

DATA: 21/01/2021 às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 19/01/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015750162** e o código CRC **02DCA1A2**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.310724/2020-11

SEI nº 0015750162